



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 18 MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 53

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 088/ INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ACESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 88/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA F F DE OLIVEIRA EIRELI - ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **F F DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.361.298/0001-68 com sede na Av. João Durval Carneiro, 3665, Sala 1311 – Multiplace Boulevard, Feira de Santana - Bahia, neste ato representado por Fabricio Freitas de Oliveira, portador do CPF sob o nº. 000.067.905-42 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base na **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 09/04/2021 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo passa a vigor a partir de 17 de fevereiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Ipirá (Ba), 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos
Prefeito
Contratante

F F DE OLIVEIRA EIRELI – ME

Fabricio Freitas de Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____